



LC 1550/2002

Projeto de Lei Complementar nº

Ao Protocolo Legislativo para (Deputado GIM ARGELLO)
seguida à CAF e CCJ.

Em, 21, 02, 02.

Plamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a ocupação no afastamento
frontal e fundos dos lotes da Região
Administrativa do Plano Piloto – RA-I
e dá outras providências.

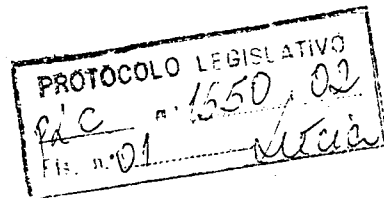
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica permitido a ocupação para garagem coberta no afastamento frontal, medindo 5,5m (cinco metros e meio) e fechamento com grade dos lotes residenciais da quadra HIGS 715 Sul da Região Administrativa do Plano Piloto – RA-I, em conformidade com o inciso III, artigo 9º da Lei Complementar nº 388 de 1º de junho de 2001.

Art. 2º Fica ampliado as áreas edificadas localizada nos fundos dos lotes residenciais, medindo 3,5m (três metros e meio), autorizado pelo Decreto nº 068/62 – IPASE, da quadra HIGS 715 Sul da Região Administrativa do Plano Piloto – RA-I.

Art. 3º Fica ampliado as áreas edificadas entre os lotes residenciais da quadra HIGS 715 Sul, abaixo discriminados:

- I) Bloco A lotes 4 e 5
- II) Bloco B lotes 4 e 5
- III) Bloco C lotes 88 e 89
- IV) Bloco D lotes 88 e 89
- V) Bloco E lotes 4 e 5
- VI) Bloco F lotes 110 e 111
- VII) Bloco G lotes 110 e 111
- VIII) Bloco H lotes 4 e 5



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gim Argello



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por escopo a permissão para ocupação do afastamento das áreas frontal e de fundos para edificações já existentes na quadra HIGS 715 Sul do Plano Piloto.

A quadra HIGS 715 Sul tem sua edificação diferente das demais quadras de Brasília, suas residenciais não possui área para edificação de garagem coberta, portanto, para maior segurança, conforme determina a Lei Complementar nº 388/2001, que são passíveis de concessão de uso não-onerosa as ocupações ali edificadas.

O Decreto Lei nº 068/62 determina a ampliação das áreas dos fundos nos lotes residenciais, medindo 3,5m, naquela quadra.

Nosso propósito é resolver a situação irregular que se encontram essas áreas edificadas desde 1962, resguardando seus moradores de possíveis demandas judiciais.

Portanto conto com o apoio dos meus pares para aprovação desse importante projeto de lei.

Sala das Sessões,


GIM ARGELLO
Deputado Distrital

